



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Av. Tapejara, 88 – CEP 87.780-000 – Fone: (44) 431 1132 – CNPJ 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br

LEI Nº. 23/2009

Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para Aquisição de um Terreno.

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar o Consórcio Intermunicipal de Saúde com a importância de R\$ 2.042,68 (Dois mil, quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) com a finalidade exclusiva de Aquisição de um Terreno.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Especial para cobertura das despesas de que trata o artigo primeiro na seguinte dotação orçamentária:

06.000.00.000.0000.0.000	- DPTO DE SAÚDE		
06.002.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002.10.301.0004.2.036	- PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.70.00.00.00	- TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		
4.4.70.42.00.00	- Auxílios		
01303	- 15% s/ Transf. e impostos vinc. a saúde – Exe Cor	R\$	2.042,68
	- TOTAL	R\$	2.042,68

Art. 3º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior segundo far-se-á mediante o cancelamento parcial da seguinte dotação:

06.000.00.000.0000.0.000	- DPTO DE SAÚDE		
06.002.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002.10.301.0004.2.036	- PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE		
3.3.71.30.00.00	- Material de Consumo		
01303	- 15% s/ Transf. e impostos vinc. a saúde – Exe Cor	R\$	2.042,68
	- TOTAL	R\$	2.042,68

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, 17 de abril de 2009.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município